PROTOCOLO GERAL 153/2019
Data: 19/12/2019 - Horário: 10:47
Legislativo - EM 5/2019
Câmara Municipal de Gararu - SE

PROJETO DE LEI Nº 06/2019 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/ 2019

AUTOR DA PROPOSTA: Vereador Presidente - Rogério Santos de Jesus Freitas

Pela presente, e em conformidade com o Art. 153, §1º, e Inciso IV do Regimento Interno deste poder, proponho que seja alterado no Projeto de Lei em referencia, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de GARARU, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2020 e dá providências correlatas.", o Art. 5º.

Art. 5º – Com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentárias mencionadas no artigo anterior, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Plenário Vereador José Gomes dos Santos, da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu, Estado de Sergipe, em 19 de Dezembro de 2019.

Rogério Santos de Jesus Freitas
Vereador – Presidente - PV

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/ 2019

Justifica-se a presente emenda parlamentar ao presente Projeto de Lei, devido ao fato desta administração encontrar-se em seu 3º Ano de Mandato, portanto, conhecedora por

demais das dotações orçamentárias que deverão ser alocadas em cada Projeto ou Atividade, acompanhada dos seus elementos de despesa e respectivas Fontes/Destinação de Recursos. Além do mais, **80%**(oitenta inteiros por cento) de autorização para suplementação em detrimento de anulações discricionárias, significaria uma autonomia praticamente absoluta para inverter as dotações apreciadas por nós vereadores, conduzindo assim a sua gestão de maneira independente, sem acompanhamento, sem fiscalização e sem nenhum compromisso com o interesse coletivo ou com o cumprimento de Funções de Governo consideradas como prioritárias tais como a Educação de qualidade, a Saúde, a Assistência Social, Cultura, Agricultura, o Urbanismo, dentre outras.

Entretanto, na qualidade de Vereador Presidente, assumo o compromisso de por em votação, qualquer Projeto de Lei do Executivo, de interesse da coletividade, inclusive Projetos que solicitem novos percentuais razoáveis de suplementação, desde que venham esses Projetos acompanhados dos seguintes documentos:

1. Demonstrativo contábil que comprove o uso dos percentuais já autorizados.

2. Planilha com demonstração das Dotações Orçamentárias a serem suplementadas e das Dotações a serem parcialmente anuladas, tudo com as suas respectivas Classificações Institucionais, Funcionais, Programáticas, de Categoria Econômica e Natureza, e de Fonte/Destinação de Recursos.

Plenário Vereador José Gomes dos Santos, da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu, Estado de Sergipe, em 19 de Dezembro de 2019.

Rogério Santos de Jesus Freitas
Vereador – Presidente - PV